



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 592, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

Dispõe sobre concessão de subvenção.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$-2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil cruzeiros), no exercício de 1984, em subvenções às seguintes entidades:

Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	Cr\$-250.000,00
Centro Espírita "Verdade e Amor".....	Cr\$-250.000,00
Abrigo "Frederico Ozanan".....	Cr\$-150.000,00
Associação dos Servidores Públicos Municipais.....	Cr\$-100.000,00
Caixa Escolar Governador Juscelino.....	Cr\$-100.000,00
Caixa Escolar Higino Guerra.....	Cr\$-100.000,00
Caixa Escolar Presidente Kennedy.....	Cr\$-100.000,00
Caixa Escolar Silvio Senra Duque.....	Cr\$-100.000,00
Centro Espírita "André Luiz".....	Cr\$- 50.000,00
Centro Espírita "Casa de Oração S.Vicente de Paula".....	Cr\$- 50.000,00
Comissariado Franciscano N.S. de Fátima do Brasil.....	Cr\$- 50.000,00
Congregação Cristã no Brasil.....	Cr\$- 50.000,00
Igreja Evangélica Assembléia de Deus.....	Cr\$- 50.000,00
Igreja Presbiteriana.....	Cr\$- 50.000,00
Santa Casa N.S. das Vitórias.....	Cr\$- 50.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	Cr\$- 50.000,00
Associação Comercial e Industrial de Capinópolis.....	Cr\$-100.000,00
20º Grupo Escoteiro João XXIII.....	Cr\$-100.000,00
Associação Brasileira de Municípios - ABM.....	Cr\$- 50.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM.....	Cr\$- 50.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$-160.000,00
Sanatório Espírita "José Dias Machado".....	Cr\$-150.000,00



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

Continuação, Lei nº 592.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 31 de outubro de 1983.



-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.



IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/PMC